



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: 51/2026

1.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de topografia e agrimensura, destinados à realização de subdivisão de áreas rurais, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, elaboração de plantas, mapas e memoriais descritivos, visando atender às demandas do Município de Salto do Lontra/PR.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

SERVIDOR: Tarcisio da Rosa

SERVIDOR: Geovana Techio Lopes Belica

SERVIDOR: Matheus da Silva Soligo

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
- Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”
- Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 710, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”
- Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de DE 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”
- Normas Brasileiras (NBR): Incluindo, mas não se limitando a, normas de projetos de engenharia civil, segurança e acessibilidade.
- Diretrizes dos Ministérios: Normas e orientações relacionadas ao desenvolvimento urbano e à infraestrutura.
- Políticas Públicas Estaduais: Diretrizes estabelecidas pelo governo do Estado do Paraná que visam o fortalecimento da infraestrutura municipal.
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Que garantem a qualidade e segurança dos projetos elaborados.

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente documento representa a etapa inicial do planejamento da contratação, contendo os estudos necessários para atender à demanda de serviços técnicos especializados em topografia e agrimensura, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é analisar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

O presente estudo tem como finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia e agrimensura, voltados à realização de subdivisão de áreas rurais, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciamento, elaboração de plantas, mapas e memoriais descritivos das unidades resultantes.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

A necessidade da contratação decorre da demanda existente no Município quanto à regularização, organização e individualização de áreas rurais, sendo indispensável a correta delimitação dos imóveis, com precisão técnica e observância às normas aplicáveis, especialmente no que se refere ao georreferenciamento e aos registros junto aos órgãos competentes.

Destaca-se que tais serviços exigem conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos específicos de alta precisão, bem como domínio das normas técnicas vigentes, não sendo possível sua execução adequada sem o devido suporte técnico profissional.

Atualmente, o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais ou estrutura técnica suficiente para a realização desses serviços com a qualidade, precisão e agilidade necessárias, considerando ainda a complexidade das atividades envolvidas e a demanda existente.

A ausência desses serviços pode comprometer a regularização fundiária, dificultar processos administrativos relacionados à gestão territorial, bem como inviabilizar futuras intervenções públicas e privadas nas áreas envolvidas, gerando prejuízos à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para garantir a correta execução dos serviços, assegurando a fidedignidade das informações técnicas, a conformidade com a legislação e a segurança jurídica dos atos decorrentes.

Ademais, a contratação contribui para a eficiência administrativa, permitindo maior celeridade nos processos de subdivisão e regularização de áreas, além de proporcionar melhor planejamento territorial e gestão do uso do solo no âmbito municipal.

Nesse sentido, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente para contratações de pequeno valor, bem como devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando maior competitividade e transparência ao procedimento.

Destaca-se que a realização de eventual disputa eletrônica deve ser avaliada sob o aspecto da eficiência administrativa e economicidade, considerando que o custo processual, o tempo necessário para operacionalização do certame e os riscos associados à contratação de proposta inexequível ou tecnicamente inadequada podem comprometer o resultado pretendido pela Administração.

Em especial, tratando-se de serviços técnicos que demandam precisão, responsabilidade técnica e atendimento a normas específicas, a seleção baseada exclusivamente no menor preço pode acarretar riscos à qualidade dos serviços, retrabalho, atrasos nos processos de regularização e eventuais prejuízos à Administração Pública.

Assim, a adoção da dispensa de licitação, quando devidamente justificada, revela-se medida adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, desde que observados todos os requisitos legais, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa e apta a atender às necessidades do Município.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de topografia e agrimensura é medida necessária para assegurar a adequada execução das atividades de subdivisão de áreas rurais, promovendo a regularização fundiária, o ordenamento territorial e a segurança jurídica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Tarcisio da Rosa

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos serviços técnicos especializados em topografia e agrimensura atenda plenamente às necessidades do Município, é imprescindível que a empresa contratada cumpra os seguintes requisitos:

5.1. Especialização Técnica:

- A empresa deve ser especializada na prestação de serviços de topografia e agrimensura, com experiência em levantamentos topográficos, georreferenciamento e subdivisão de áreas rurais.
- A equipe técnica deverá ser composta por profissionais habilitados, com formação em Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Agrimensura ou áreas correlatas, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA e/ou CFT).
- A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, especialmente na elaboração de plantas, mapas e memoriais descritivos de imóveis rurais.

5.2. Capacidade Técnica e Estrutural:

- A empresa deverá dispor de equipamentos adequados e de alta precisão, tais como receptores GNSS, estações totais, drones (quando aplicável), bem como softwares específicos para processamento de dados geoespaciais.
- Os levantamentos deverão apresentar alto grau de precisão, respeitando as normas técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade das informações.
- Os serviços deverão contemplar a delimitação das áreas, identificação de confrontantes, definição de coordenadas georreferenciadas e elaboração de peças técnicas completas.
- Os produtos entregues deverão incluir plantas, mapas e memoriais descritivos detalhados, contendo todas as informações necessárias para registro e regularização dos imóveis.
- Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a compatibilidade com os sistemas e exigências dos órgãos competentes.

5.3. Cumprimento de Legislação e Normas Técnicas:

- A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, incluindo normas técnicas da ABNT, normas do INCRA (quando aplicável ao georreferenciamento de imóveis rurais), bem como demais regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



- b) Deverão ser atendidos os requisitos técnicos exigidos pelos cartórios de registro de imóveis para fins de averbação e registro das áreas.
- c) A contratada será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) referentes aos serviços executados.
- d) Deverão ser observados, no que couber, critérios ambientais e legais relacionados à intervenção em áreas rurais.

5.4. Metodologia e Cronograma:

- a) A empresa deverá apresentar metodologia clara para execução dos serviços, contemplando levantamento de campo, processamento de dados, elaboração de peças técnicas e entrega final.
- b) Deverá ser apresentado cronograma de execução, considerando a quantidade estimada de serviços e a complexidade de cada área.
- c) O desenvolvimento de todas as etapas será de responsabilidade da contratada.
- d) A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração.
- e) Deverá haver comunicação contínua com o Município, com a prestação de informações sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado.
- f) Quaisquer dúvidas técnicas deverão ser previamente esclarecidas junto à Administração antes da execução dos serviços.

5.5. Aprovações e Regularização:

- a) A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, visando possibilitar a regularização e registro das áreas.
- b) Será de responsabilidade da contratada promover eventuais ajustes técnicos necessários à validação dos documentos junto aos órgãos competentes.
- c) A aprovação dos documentos não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas.
- d) Os produtos deverão ser entregues em formatos digitais e físicos, conforme exigido pela Administração e pelos órgãos de registro.
- e) A contratada deverá fornecer todos os documentos técnicos assinados e acompanhados das respectivas ARTs/TRTs.
- f) A Administração deterá os direitos sobre os produtos elaborados, sendo vedada sua utilização sem autorização expressa.

5.6. Garantia e Suporte Técnico:

- a) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais correções decorrentes de falhas técnicas.
- b) Deverá prestar suporte técnico após a entrega dos serviços, inclusive para esclarecimentos junto a órgãos competentes, se necessário.
- c) A empresa deverá atender às Ordens de Serviço emitidas durante a vigência contratual.

5.7. Sustentabilidade:

- a) A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, evitando intervenções desnecessárias e respeitando as características naturais das áreas.

5.8. Orientações Gerais:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



a) A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.9. Prazo:

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- b) Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- c) A convocação será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.
- d) A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração para cada demanda específica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Atualmente, o Município enfrenta demanda relacionada à necessidade de regularização, organização e subdivisão de áreas rurais, exigindo a realização de levantamentos topográficos e serviços de agrimensura com precisão técnica. Tal demanda está alinhada ao planejamento da Administração Pública, visando garantir a adequada gestão territorial e a correta instrução de processos administrativos.

6.2. A execução desses serviços requer a elaboração de plantas, mapas e memoriais descritivos, devidamente fundamentados em normas técnicas, legislações e regulamentações aplicáveis, assegurando a confiabilidade dos dados e minimizando inconsistências que possam comprometer registros e regularizações futuras.

6.3. O escopo dos serviços compreende levantamentos de campo, georreferenciamento de imóveis rurais, processamento de dados, elaboração de peças técnicas (plantas, mapas e memoriais descritivos), bem como eventuais ajustes necessários para validação junto aos órgãos competentes.

6.4. Ao realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando também experiências em contratações anteriores e análise de editais de objetos semelhantes em outros órgãos públicos, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e agrimensura.

6.5. Constatou-se que há oferta suficiente de empresas e profissionais qualificados no mercado, tanto em âmbito regional quanto nacional. Por se tratar de serviço técnico especializado, a execução do objeto depende essencialmente da qualificação profissional, da capacidade técnica e da disponibilidade de equipamentos adequados, não havendo restrições quanto à localização do prestador, desde que atendidas as exigências estabelecidas.

6.6. Em razão da regulamentação profissional aplicável, poderão executar os serviços empresas e profissionais devidamente registrados no conselho competente (CREA e/ou CFT), desde que comprovem aptidão técnica para desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.

6.7. Nesse contexto, identificam-se como potenciais fornecedores empresas especializadas em serviços de topografia, georreferenciamento e agrimensura, aptas a atender às demandas do Município, observadas as exigências de qualificação técnica e operacional a serem definidas no processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

EMPRESA	CNPJ
IVAN CARLOS BERTOLDO-ME	11.376.846/0001-47
ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	02.453.351/0001-83
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	43.579.755/0001-03

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Levando em conta o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: Execução direta pelo corpo técnico da Administração Pública

Consiste na realização dos serviços de topografia e agrimensura por meio de servidores do próprio Município. Para que essa hipótese seja viável, a Administração deve dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados (como GNSS e estação total), softwares específicos e estrutura suficiente para execução integral dos serviços.

Benefícios:

A Administração mantém controle direto sobre os serviços executados, garantindo alinhamento com as necessidades locais. Servidores conhecem a realidade do município, o que pode favorecer a execução dos trabalhos. A longo prazo, pode representar economia, caso haja estrutura já disponível.

Desvantagens:

O Município não dispõe atualmente de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para execução dos serviços com a precisão exigida. A eventual contratação ou capacitação de servidores demandaria tempo e investimento elevado. Há risco de sobrecarga da equipe existente e comprometimento da qualidade técnica dos levantamentos. A ausência de estrutura adequada pode gerar inconsistências técnicas, retrabalho e dificuldades na validação junto aos órgãos competentes.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e agrimensura

Consiste na execução indireta dos serviços, mediante a contratação de empresa especializada, com equipe técnica qualificada, equipamentos de precisão e experiência comprovada na realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento e elaboração de memoriais descritivos.

Benefícios:

Possibilita acesso a profissionais especializados e experientes, garantindo maior precisão técnica e confiabilidade dos dados. Empresas especializadas dispõem de equipamentos modernos e tecnologia adequada, assegurando qualidade nos levantamentos. Há maior agilidade na execução dos serviços e maior probabilidade de atendimento às exigências dos órgãos reguladores e cartórios. Reduz riscos de erros técnicos, retrabalho e atrasos na regularização das áreas.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Desvantagens:

Envolve custo direto para a Administração. Pode haver menor controle operacional direto sobre a execução, exigindo adequada fiscalização contratual.

Escolha da Solução: SOLUÇÃO 02 – Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e agrimensura

A escolha pela contratação de empresa especializada fundamenta-se na necessidade de garantir precisão técnica, confiabilidade dos dados e atendimento às exigências legais relacionadas à subdivisão e regularização de áreas rurais.

A execução desses serviços demanda conhecimento técnico específico, uso de equipamentos de alta precisão e domínio de normas aplicáveis, o que não está disponível atualmente na estrutura do Município. A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados de forma adequada, reduzindo riscos de inconsistências técnicas e problemas futuros junto aos órgãos de registro e fiscalização.

Além disso, empresas especializadas possuem processos estruturados e experiência na execução de serviços similares, proporcionando maior eficiência e agilidade, fatores essenciais para o atendimento das demandas municipais.

Outro aspecto relevante é a mitigação de riscos administrativos, uma vez que a execução por profissionais qualificados reduz a probabilidade de retrabalho, atrasos e prejuízos decorrentes de erros técnicos.

Por fim, a contratação externa está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UN.
01	Prestação de serviços topografia e agrimensura na execução de subdivisão, incluído também mapas e memoriais descritivos de várias unidades de lotes rurais	09	Und

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para a definição das quantidades, observou-se a demanda e as quantidades foram definidas pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade encontrada por ela.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de topografia e agrimensura, a metodologia adotada para definição do valor de referência consistiu na média dos valores unitários obtidos para serviços similares ao objeto da contratação.

8.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizados como parâmetros orçamentos coletados junto a empresas atuantes no mercado regional, devidamente capacitadas para execução de serviços de levantamentos topográficos, georreferenciamento e elaboração de memoriais descritivos.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



8.3. Verificou-se que os valores apresentados pelos fornecedores consultados não apresentaram variações significativas, demonstrando coerência e compatibilidade com os preços praticados no mercado, razão pela qual foi adotada a média simples como critério para definição do valor estimado.

8.4. Todos os orçamentos obtidos, bem como a memória de cálculo e a planilha de composição da média de preços, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

8.5. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, considerando a execução de até 09 (nove) unidades de serviços de subdivisão de áreas rurais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

8.6. O valor estimado encontra-se dentro dos limites previstos para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com os preços de mercado e adequado à realidade da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O não parcelamento da contratação se justifica pela natureza técnica e pela necessidade de padronização e uniformidade na execução dos serviços de topografia e agrimensura, especialmente no que se refere à subdivisão de áreas rurais, levantamentos topográficos, georreferenciamento e elaboração de memoriais descritivos.

9.2. Os serviços a serem executados, embora possam envolver diferentes áreas, demandam metodologia única, padronização de procedimentos, compatibilidade de dados georreferenciados e responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento da contratação poderia comprometer a consistência das informações levantadas, gerar divergências técnicas entre os produtos entregues e dificultar a integração dos dados, especialmente para fins de registro e regularização junto aos órgãos competentes.

9.3. Além disso, a divisão da contratação entre diferentes prestadores poderia acarretar dificuldades na coordenação dos trabalhos, aumento da complexidade na fiscalização contratual, indefinição de responsabilidades técnicas e maior risco de retrabalho, inconsistências nos memoriais descritivos e atrasos na conclusão dos serviços.

9.4. Ressalta-se ainda que a contratação unificada favorece a economicidade, uma vez que permite ganho de escala, otimização de recursos e maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo custos administrativos e operacionais.

9.5. Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da solução mostra-se a mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, garantindo qualidade técnica, padronização dos produtos e segurança jurídica dos resultados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas uma vez que está sendo licitado o item de serviço, tornando a demanda atendida integralmente no mesmo processo licitatório.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação, embora não contemplada no Plano Anual de Contratações o qual está em fase de elaboração, encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



11.2. A ausência do Plano Anual de Contratações, em fase de desenvolvimento, não impede a realização desta contratação, uma vez que a mesma está alinhada com as diretrizes orçamentárias e de planejamento de longo prazo do município. A contratação visa atender necessidades urgentes e prioritárias, que demandam ação imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes resultados:

12.2. Agilizar a execução dos serviços de topografia e agrimensura, especialmente no que se refere à subdivisão de áreas rurais, conforme as demandas da Administração Municipal;

12.3. Garantir maior precisão técnica, confiabilidade e padronização nos levantamentos topográficos, georreferenciamento e elaboração de plantas, mapas e memoriais descritivos;

12.4. Promover a regularização e organização das áreas rurais do Município, possibilitando segurança jurídica nos registros e melhor gestão territorial;

12.5. Reduzir riscos de inconsistências técnicas, retrabalho e atrasos nos processos administrativos relacionados à divisão e regularização de imóveis;

12.6. Assegurar maior eficiência, celeridade e produtividade na execução dos serviços, mediante a atuação de empresa especializada;

12.7. Viabilizar o atendimento das demandas administrativas relacionadas ao uso e ocupação do solo, bem como futuras intervenções públicas e privadas nas áreas envolvidas;

12.8. Garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços de topografia e agrimensura, os impactos ambientais diretos tendem a ser de baixa magnitude, uma vez que se tratam, em sua maior parte, de atividades técnicas de levantamento, medição e coleta de dados em campo.

Entretanto, por envolverem deslocamentos e eventuais intervenções pontuais em áreas rurais, como acesso a propriedades, abertura de picadas ou circulação de equipamentos, podem ocorrer impactos ambientais mínimos, tais como alteração superficial do solo, interferência na vegetação rasteira ou perturbação temporária do ambiente.

Dessa forma, é fundamental que a empresa contratada adote boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, evitando intervenções desnecessárias e minimizando quaisquer impactos ao meio ambiente, observando sempre a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



A contratada deverá, ainda, respeitar áreas de preservação permanente, reservas legais e demais restrições ambientais, atuando de forma responsável e sustentável, bem como seguir orientações dos órgãos competentes quando aplicável.

Assim, eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços poderão ser considerados de baixo impacto e plenamente mitigáveis, mediante a adoção de medidas preventivas e de controle, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o compromisso com a sustentabilidade, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Face ao exposto, a equipe responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara que a contratação pretendida para a prestação de serviços técnicos especializados em topografia e agrimensura mostra-se **VIÁVEL**, adequada e necessária ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Salto do Lontra/PR.

15.2. A solução escolhida revela-se compatível com as necessidades identificadas, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo eficiência na execução dos serviços, qualidade dos resultados e observância às normas vigentes.

15.3. Declara-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo de contratação.

ASSINATURAS:

Tarcisio da Rosa
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Geovana Techio Lopes Belica
Secretária Municipal de Governo

Matheus da Silva Soligo
Departamento de Engenharia Municipal

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná